



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em 21 Agosto 2017

Juarez Andrade Moraes
Presidente

LEI N.º 719/2017
DE 21 DE AGOSTO DE 2017

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO COM O
SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE SALGADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse Financeiro com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGADO**, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para definição dos critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos.

Art. 2º - O presente repasse será concedido a partir de janeiro de 2017, com vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os recursos correspondentes a execução desta Lei correrão por conta da dotação constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado/SE, 21 de agosto de 2017

Duilio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal de Salgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1559